



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
NORMAS DE ESTÁGIO

NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO, APROVADAS PELO COLEGIADO DO CURSO EM 10 DE OUTUBRO DE 2013

DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

1 - O Estágio Curricular Supervisionado será regido por regras continuamente revisadas e aperfeiçoadas pelo Colegiado do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFSM, em conformidade com a legislação vigente e com as normas da UFSM.

2 - O Estágio Curricular Supervisionado integra o Núcleo de Formação do currículo do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFSM e tem carga horária total de 240 horas, divididas entre as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

3 - O aluno apenas poderá se matricular nas disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II quando já houver cursado, com aproveitamento, as disciplinas de Jornalismo Impresso I, Radiojornalismo I, Telejornalismo I e Jornalismo Digital 1.

4 - É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado a prestação de serviços:

- a) que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista;
- b) que caracterize a substituição indevida de profissional formado;
- c) que seja realizado sem Convênio de Estágio e em ambiente de trabalho sem a presença de jornalista profissional;
- d) que seja realizado sem supervisão docente.

5 - É vedado convalidar como Estágio Curricular Supervisionado os trabalhos laboratoriais feitos durante o Curso.

DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

6 - O Convênio de Estágio indicado no item 4-c. destas normas será firmado entre as instituições profissionais e a UFSM a partir de instrumento legal regulamentado pela legislação vigente e de acordo com as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

7 - Os Termos do Convênio de Estágio devem ser assinados pelo Coordenador de Curso e serão revisados sempre que se fizer necessário, segundo avaliação de qualquer das partes.

8 - O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado em empresas, organizações governamentais e não governamentais, sindicatos, associações ou em setores da própria Instituição de Ensino, em veículos autônomos ou assessorias de comunicação, desde que:

- a) tenham convênio assinado com a UFSM;
- b) tenham jornalista profissional contratado;

c) estejam sediadas na cidade de Santa Maria.

DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

9 - O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

a) aplicar conhecimentos assimilados no Curso de Comunicação Social - Jornalismo;

b) consolidar práticas de desempenho profissional inerentes ao perfil do formando;

c) estabelecer relações entre mercado de trabalho e ambiente acadêmico.

DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

10 - O Estágio Curricular Supervisionado contará com um Coordenador de Estágio, integrante do corpo docente do Curso de Comunicação Social - Jornalismo.

11 - O Estágio Curricular Supervisionado contará com um Supervisor de Estágio na instituição profissional, com formação em Curso de Jornalismo.

12 - É facultado ao aluno cursar concomitantemente as disciplinas Estágio Curricular Supervisionado I e Estágio Curricular Supervisionado II.

DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

13 - O Coordenador de Estágio será indicado pelo Colegiado do Curso, com aprovação do Departamento de Comunicação. Seus encargos didáticos serão de 30 horas para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I e 30 horas para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II.

14- Cabe ao Coordenador de Estágio:

a) efetuar e coordenar os Convênios de Estágio com as instituições profissionais capacitadas a receberem estagiários, de acordo com os itens 8 e 9 destas normas;

b) organizar os cronogramas de atividade semestral do Estágio Curricular Supervisionado;

c) atender as demandas das instituições profissionais em caso de dúvidas ou dificuldades com os Alunos Estagiários;

d) fazer o seguro, junto ao órgão competente, no caso dos alunos que estiverem em atividade fora do âmbito da UFSM.

e) orientar as atividades do Estagiário;

f) avaliar o Estagiário.

DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO

15 - Cabe ao aluno:

a) contatar as Instituições Profissionais já conveniadas para a realização do estágio, solicitando documento de aceite;

b) realizar, presencialmente, o estágio;

c) comparecer aos encontros de orientação agendados pelo Professor Orientador

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO
NORMAS DE ESTÁGIO (continuação)

de Estágio e elaborar o Relatório Final de Estágio, considerando 1 hora semanal para essas atividades;

d) entregar o Relatório Final de Estágio no prazo estipulado ao Professor Orientador de Estágio no final das atividades de estágio;

e) respeitar as normas da Instituição Profissional que o recebe, nos limites da ética estabelecida pela profissão de Jornalismo.

DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO PROFISSIONAL CONVENIADA

16 - Cabe à Instituição Profissional:

a) destinar ambiente de trabalho pertinente ao Aluno Estagiário, com ventilação e iluminação adequada, computador, mesa e cadeira;

b) nomear um profissional para atuar como Supervisor de Estágio;

c) esclarecer o Aluno Estagiário quanto às suas funções e dar ciência das normas que regem as atividades na instituição;

d) enviar ao Coordenador de Estágios, no início do semestre, o aceite de estágio;

e) enviar ao Coordenador de Estágios, no final do semestre, ficha de avaliação do aluno.

DOS MECANISMOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17 - A Avaliação de Estágio será composta pelo Relatório Final do Supervisor de Estágio e pelo Relatório Final do Aluno Estagiário. Os documentos serão analisados pelo Coordenador de Estágios, que terá a competência de Avaliação Final do Aluno Estagiário e deverá computar o registro de avaliação, como segue:

a) a avaliação do Relatório Final do Aluno Estagiário terá peso 10,0 (dez) e será computada como nota parcial do Primeiro Bimestre;

b) a avaliação do Relatório Final do Supervisor de Estágio terá peso 10,0 (DEZ) e será computada como nota parcial do Segundo Bimestre.

18 - O aluno deverá obter média final igual ou maior que 7,0 (sete) para lograr aprovação no Estágio Curricular Supervisionado.

19 - O Estágio Curricular Supervisionado não disporá de exame.

20 - O não comparecimento do aluno em 75% das horas presenciais de estágio, conforme avaliação do Supervisor de Estágio e do Professor Orientador de Estágio, acarretará em reprovação, por frequência, do Aluno Estagiário.

DAS OUTRAS COMPETÊNCIAS

21 - Cabe ao Colegiado do Curso revisar e aperfeiçoar, quando necessário, as normas do Estágio Curricular Supervisionado.

22 - Os casos omissos nestas normas são decididos pelo Colegiado do Curso.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso